

LEI Nº 3235/87
de 22 de maio de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLÉTIM DO MUNICÍPIO
N.º 552 de 29.05, 1987

Desafeta áreas de domínio público integrantes da Praça 1ª de Maio, no Parque Novo Horizonte, e as incorpora à classe de bens patrimoniais do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam retiradas da classe de bens do domínio público e incorporadas à classe de bens patrimoniais do Município as áreas de terreno abaixo descritas e caracterizadas como "Área 1" e "Área 2", integrantes da Praça 1ª de Maio no Parque Novo Horizonte, a saber:

I - IMÓVEL: Área 1.

II - PROPRIETÁRIO: Domínio Público Municipal.

III - LOCALIZAÇÃO: Parte da Área X 1, oficializada como Praça 1ª de Maio - Parque Novo Horizonte.

IV - SITUAÇÃO: A área 1 está situada na esquina da Rua dos Eletricistas com a Rua 31 da Praça, área remanescente da Praça 1ª de Maio e área permutada com a Mitra Diocesana de São José dos Campos.

V - CARACTERÍSTICA DO TERRENO: De formato retangular, plano, sem benfeitorias.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice nº 178, localizado no alinhamento da Rua dos Eletricistas, canto de divisa da área remanescente da Praça 1ª de Maio; deste vértice nº 178 segue no sentido horário com rumo de 25º25'00" SW e extensão de 25,00 m (vinte e cinco metros), confrontando com o alinhamento da Rua dos Eletricistas, até o vértice nº PC-174; deste segue em curva de AC = 90º 00'00", raio de 5,00 m (cinco metros) e desenvolvimento de 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o cruzamento da Rua dos Eletricistas e Rua 31, até o vértice nº PT-176; deste segue com rumo de 64º35'00" NW e extensão de 39,95m (trinta e nove metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com o alinhamento da Rua 31, até o vértice nº 184; neste deflete à direita com rumo de 25º25'00" NE e extensão de 30,00m (trinta metros), confrontando com a área permutada com a Mitra Diocesana de São José dos Campos, até o vértice nº 183; neste deflete à direita com rumo de 64º35'00" SE e extensão de 44,95m (quarenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com área remanescente da Praça 1ª de Maio; até o vértice inicial nº 178, fechando assim o perímetro.

VII - ÁREA: O Perímetro descrito perfaz uma área

cont. Lei nº 3235/87 - fls. 02

rea de 1.343,12m² (hum mil, trezentos e quarenta e três metros quadrados e doze decímetros quadrados).

I - IMÓVEL: Área 2.

II - PROPRIETÁRIO: Domínio Público Municipal.

III - LOCALIZAÇÃO: Parte da área X 1, oficializada como Praça 1ª de Maio - Parque Novo Horizonte.

IV - SITUAÇÃO: A área 2 está situada na esquina da Rua dos Pedreiros com a Rua 31 da Praça, área remanescente da Praça 1ª de Maio e área permutada com a Mitra Diocesana de São José dos Campos.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: De formato retangular, plano, sem benfeitorias.

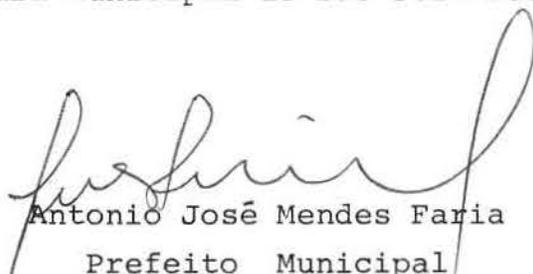
VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice nº 177, localizado no alinhamento da Rua dos Pedreiros, canto de divisa da área remanescente da Praça 1ª de Maio; deste vértice nº 177, segue no sentido horário com rumo de 64º35'00" SE e extensão de 40,05m (quarenta metros e cinco centímetros), confrontando com a área remanescente da Praça 1ª de Maio até o vértice nº 182; neste deflete à direita com rumo de 25º25'00" SW e extensão de 30,00m (trinta metros), confrontando com área permutada com Mitra Diocesana de São José dos Campos, até o vértice nº 181; neste deflete à direita com rumo de 64º35'00" NW e extensão de 35,05m (trinta e cinco metros e cinco centímetros), confrontando com o alinhamento da Rua 31, até o vértice PC nº 165; deste segue em curva de AC = 90º00'00", raio de 5,00m (cinco metros) e desenvolvimento de 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o cruzamento da Rua 31 e Rua dos Pedreiros, até o vértice PT nº 167; deste segue com rumo de 25º25'00" NE e extensão de 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando com o alinhamento da Rua dos Pedreiros, até o vértice inicial nº 177, fechando assim o perímetro.

VII - ÁREA: O perímetro descrito perfaz uma área de 1.196,13m² (hum mil, cento e noventa e seis metros quadrados e treze decímetros quadrados).

Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos memoriais descritivos e respectiva planta de levantamento planialtimétrico dos imóveis referidos no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

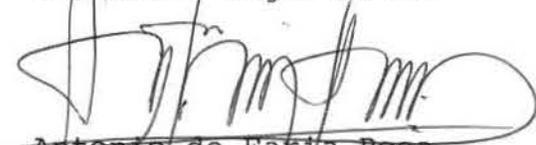
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de maio de 1987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

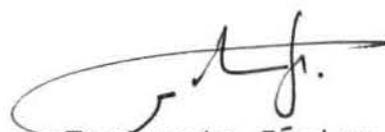
cont. Lei nº 3235/87 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de maio de 1987.


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de
maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos